

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

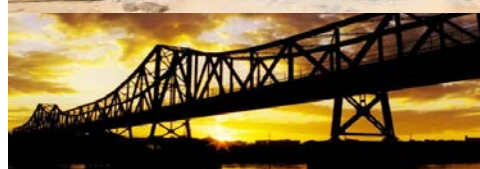
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



SEMS

PORTARIA Nº 09/2020 - SEMS,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA LIQUIDAÇÃO E BAIXA DE PROCESSOS DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA - SEMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR UBRATAN CHAGAS SILVA NASCIMENTO, servidor público municipal, matrícula 461367-2, CPF 677.894.123-53, para responder pela liquidação e baixa de processos de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA - SEMS.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/12/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0175/2020-GP

IPMT

PORTARIA Nº 059/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 411/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **Wilson Alvarenga da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8933-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cumulado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos); complemento salário mínimo no valor de R\$ 61,15 (sessenta e um reais, quinze centavos) totalizando R\$ 1.389,34 (mil trezentos e oitenta e nove reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 060/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 152/2020/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Rosilene Freitas de Sousa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 3311-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.183,85 (mil cento e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.411,90 (cinco mil quatrocentos e onze reais, noventa centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 061/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 453/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Lustosa de Melo**, ocupante do cargo de Zelador-7, matrícula nº 4911-1 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil e quatrocentos reais, quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais, doze centavos); totalizando R\$ 1.820,52 (mil oitocentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 062/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 174/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **Geraldo da Silva Araújo**, ocupante do cargo de Coveiro, matrícula nº 16294-3, do quadro funcional da Superintendência de Limpeza Pública e Urbana de Timon, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos); complemento salário mínimo no valor de R\$ 61,15 (sessenta e um reais, quinze centavos) totalizando R\$ 1.389,34 (mil trezentos e oitenta e nove reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 063/IPMT/2020

01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 253/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Dalva Monteiro**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 1629-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.183,85 (mil cento e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.411,90 (cinco mil quatrocentos e onze reais, noventa centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 064/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 078/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Jesus Ferreira Rocha**, ocupante do cargo de Datilógrafa, matrícula nº 9301-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos); complemento salário mínimo no valor de R\$ 61,15 (sessenta e um reais, quinze centavos) totalizando R\$ 1.389,34 (mil trezentos e oitenta e nove reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 065/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 152/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Estefânia Maria de Mesquita Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 125522-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.183,85 (mil cento e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.411,90 (cinco mil quatrocentos e onze reais, noventa centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 066/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 442/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria dos Afritos Chagas Ferreira**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 8151-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais, trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.832,05 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais, cinco centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 067/IPMT/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 438/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Ana Cláudia dos Santos Rocha Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 5845-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da

Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais, trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.832,05 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais, cinco centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2020.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.12.10 18:35:45
-03'00'